



TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO 100.024/2022 SES/FES

A. OBJETO

Aquisição de equipamentos para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).

B. JUSTIFICATIVA

Considerando o Convênio nº 100.024/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde /Fundo Estadual de Saúde - SES/FES, que tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, objetivando apoio financeiro, para Custeio e Investimento, sendo repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022, descrito no Plano de Trabalho deste instrumento ... (Cláusula Primeira do Termo de Convênio).

Segundo o Plano de Aplicação (item 5) da ficha de Dados Cadastrais, apenas ao convênio, a Natureza da Despesa é contemplada como:

- Investimento: equipamento e/ou material permanente (ampliação e modernização do parque tecnológico: computadores, notebooks, impressoras, scanners e outros) no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- Custeio: medicamentos e/ou material médico hospitalar, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Como o objeto do convênio acima contempla investimentos e custeio, os processos de compras/aquisições serão separados. Neste processo está contemplado os itens de INVESTIMENTO conforme descrito no Termo de Referência e Plano de Aplicação juntado nos autos. Estes itens são essenciais à instituição e, portanto, necessários para a unidade do Hospital e Maternidade Santa Isabel, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Observando a Cláusula Quarta das Obrigações, do termo de convênio, item 4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE que discorre para:



h) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e as alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio.

O Convênio está vigente até 11 junho de 2025, conforme 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio nº 100.024/2022 (Cláusula Primeira).

Tendo em vista a economia obtido nos processos de aquisição dos itens de investimento, restando saldo financeiro a ser executado no importe de R\$ 38.396,18 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, dezoito centavos).

Considerando que a Instrução Normativa nº 003, de 10/05/2023 prevê a utilização do saldo remanescente do convênio na aquisição de itens objeto do plano de trabalho, conforme dispõe o § 2º do artigo 25:

Art. 25 - Os recursos serão mantidos em conta bancária vinculada ao Convênio, cujos saques somente poderão ocorrer para o pagamento de despesas previstas nos Planos de Trabalho e de Aplicação, mediante cheque nominativo ao beneficiário, com ordem bancária ou ordem de saque, ou para aplicação no mercado financeiro.

[...]

§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de



prestação de contas exigidas para os demais recursos conveniados.
(Grifo nosso)

Por fim, observando as cláusulas conveniadas, apresentamos o referido termo para efetuar a sua execução física e financeira.

C. VIGÊNCIA

A vigência será de até 30 (noventa) dias e extinta automaticamente, quando houver a entrega definitiva dos produtos pela empresa vencedora/adjudicada a Associação Aracajuana de Beneficência, podendo ser prorrogada, por igual período.

D. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO

O saldo do Convênio é de **R\$38.396,18** (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, dezoito centavos).

O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 41.713,98** (cinquenta e oito mil, quarenta e três reais e setenta e três centavos).

E. FONTE DE RECURSO

Convênio nº 100.024/2022 – Secretária de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde. Recursos Próprios se necessários.

F. PRAZO DE ENTREGA

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20(vinte) dias, corridos contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Setor de Tecnologia da Informação do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1320, Bairro Dezoito do Forte,



CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 as 12 horas, e das 14 as 16 horas de segunda-feira a sexta-feira. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Associação Aracajuana de Beneficência.

1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de Preços.

1.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo indicado pela Associação, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente pela Associação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos instrumentos legais (Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos);
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido, no prazo de até 20 (vinte) dias;



4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada;
5. Efetuar o pagamento, desde que atendidas às exigências contratuais, estabelecidas no Edital e seus anexos;
6. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
7. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/modelo, fabricante, nº de série ou equivalente e prazo de garantia;
 - 2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
3. Entregar os produtos no Setor de Tecnologia da Informação do Hospital e Maternidade Santa Isabel do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1320, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo previsto no item F, subitem 1.1., podendo ser prorrogado;
4. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do objeto do contrato, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
9. Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
10. A instalação e/ou montagem do(s) equipamento(s) serão na sede da Associação Aracajuana de Beneficência – (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL);
 - 10.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30(dias), o objeto com avarias ou defeitos;
12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 132, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



14. A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
 15. Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 16. Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados a Secretaria da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
 17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;
 18. Indicar preposta para representa-la durante a execução do contrato;
 19. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 20. A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;
 21. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES
- COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 100.024/2022 SES/FES.**
22. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

I. DA SUBCONTRATAÇÃO



1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

J. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após emissão da Nota Fiscal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do(s) do(s) bem(ns) solicitado(s), devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do comprovante de regularidade fiscal;

2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

k. DESCRITIVO TÉCNICO – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	01
DESCRIÇÃO	COMPUTADOR
<p>ESPECIFICAÇÃO</p>	<p>COMPUTADOR COMPLETO 1. PROCESSADOR: REFERENCIA PROCESSADORMODELO I5-. O PROCESSADOR OFERTADO, DEVERA SER INTEGRANTE DA ULTIMA OU PENULTIMA GERACAO MAIS RECENTE, DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR.B. PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 E TECNOLOGIA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO 14NM,C. POSSUIR INSTRUcoes AVX 2.0 E EXTENSOES DE VIRTUALIZACAO,D. POSSUIR NO MINIMO 4 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS E 8 (OITO) THREADS EM UM UNICO PROCESSADOR,E.POSSUIR FREQUENCIA DE CLOCK NOMINAL DE NO MINIMO 3.8GHZ (NAO SERA ACEITO FREQUENCIA COM OVERCLOCK OU TURBO),F. POSSUIR MEMORIA SMART CACHE DE NO MINIMO 16MB,G. POSSUIR CONTROLADORA DE MEMORIA INTEGRADA DE 2 (DOIS) CANAIS, COMPATIVEL COMDDR4,H. DEVERA POSSUIR POTENCIA BASICA DE 60 WATTS.I. E OBRIGATORIO INFORMARO MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO NA PROPOSTA.2. BIOS:A. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIACOPYRIGHT. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERA DAR DIREITO DE EDICAO IRRESTRITO SOBREA BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANCA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO. DEVERA SER APRESENTADO, JUNTAMENTE DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTODO FABRICANTE COMPROVANDO TAL SOLICITACAO,B. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE PROVER EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZACOES DE BIOS, DEVENDO A APLICACAO PERMITIR ATUALIZACAO ONLINE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL, C. A BIOS DEVE POSSUIR O NUMERO DE SERIE DO EQUIPAMENTO, DE FORMA QUE POSSA SER CONSULTADO POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO,D. BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO E. DEVE POSSUIR OPCAO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAIDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB,F. DEVERA SER ENTREGUE SOLUCAO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADESDE ARMAZENAMENTO COMO HD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSIVEL PELA BIOS,G. BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADROES DE MERCADO,DE MANEIRA A USAR METODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DA BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUCAO A MESMA.H. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA 'MEMBERSHIP LIST' DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FORUM,</p>

	<p>ACESSIVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA <input type="checkbox"/>PROMOTERS<input type="checkbox"/> OU <input type="checkbox"/>CONTRIBUTORS<input type="checkbox"/>, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICACAO UEFI2.X OU SUPERIOR,3. PLACA MAE: A. A PLACA MAE DEVERA SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUCOES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. DEVERA SER APRESENTADO, JUNTAMENTE DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTO DO FABRICANTE COMPROVANDO TAL SOLICITACAO, B. DEVERA POSSUIR CHIP DE SEGURANCA NO PADRAO TPM NO MINIMO NA VERSAO2.0, INTEGRADO A PLACA MAE,C. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECCAO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, SEM ADAPTACOES,4. MEMORIA:A. DEVE POSSUIR 8GB (OITO GIGABYTES) DE MEMORIA INSTALADO, COM FREQUENCIA EFETIVA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, DO TIPO DDR4, EM UM UNICO MODULO, B. OS MODULOS DE MEMORIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE E DEVEM SER IDENTICOS EM MARCA/MODELOPARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO, C. POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) SLOTS E EXPANSIBILIDADE PARA ATE 64GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES).5. ARMAZENAMENTO:A. DEVE POSSUIR UM DISCO SOLIDO SSD DE 480GB PCIE NVME M.2,6. KIT TECLADO E MOUSE:A. TECLADO NO IDIOMA PADRAO <input type="checkbox"/>PORTUGUES (BRASIL)<input type="checkbox"/>, ABNT2, LINHA CORPORATIVA COM NO MINIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO B. MOUSE COM TECNOLOGIA OTICA, DE CONFORMACAO AMBIDESTRA, COM NO MINIMO 3 BOTOES (SENDO UM BOTAO PARA ROLAGEM DE TELAS E SCROLL).C. MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1.000 (UM MIL) DPI,D. TECLADO E MOUSE COM INTERFACE USB,E. TECLADO E MOUSEDEVERAO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR,F.DEVEM SER MANTIDOS OS MESMOS PADROES DE CORES DO GABINETE PARA O KIT. PARA O MOUSE, SERA ACEITO AINDA AS CORES PRATA E CINZA EM COMBINACAO COM O PADRAO DE CORES DO GABINETE.7. FONTE DE ALIMENTACAO:A. FONTE DE ALIMENTACAO COM TENSAO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM EFICIENCIA MINIMA DE 92% (80 PLUS PLATINUM),B. O EQUIPAMENTO (DESKTOP) DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ENERGY STAR VERSAO 6.1 OU SUPERIOR OU COM CERTIFICADOS DE NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES, COMO O ANEXO DA PORTARIA 170/2012 DO INMETRO, C. ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. FORNECER CABO DE ENERGIA PADRAO NBR 14136.8. GABINETE:A. DO TIPO SMALL FORM FACTOR, COM</p>
--	---

	<p>VOLUME MAXIMO (OBTIDO PELA MULTIPLICACAO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MAXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSICAO HORIZONTAL (DESKTOP) DE 8.100CM3, B. O GABINETE DEVERA, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, NAO SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER),C. DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MODULOS DE MEMORIA RAM SEM A UTILIZACAO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS),D. O GABINETE DEVERA POSSUIR O FURO (SLOT) PADRAO KENSINGTON OU SIMILAR PARA A UTILIZACAO DE KIT DE SEGURANCA DE MESMO TIPO, QUE O PRENDERA AO MONITOR OU A MESA DE TRABALHO, SEM ADAPTACOES, E. NAO SERAO ACEITOS CONECTORES OU ORIFICIOS DE VENTILACAO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA,9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICACAO:A. SLOTS: 2 (DOIS) SLOTS PADRAO M.2, 1 (UM) SLOT PCIE X16, 1 SLOTPCIE X1, 2 (DOIS) SLOTS TIPO SDRAM DDR4 PARA EXPANSAO EFETIVA DE MEMORIA EM ATE 64 GB, B. CONTROLADORA DE VIDEO:I. CONTROLADORA INTEGRADA A PLACA MAE COM COMPARTILHAMENTO DE MEMORIA, II. DEVE OFERECER, NO MINIMO, 2 (DUAS) SAIDAS GRAFICAS, SENDO ELAS DISPLAYPORT E/OU HDMI. CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO POSSUA UMA DESTAS INTERFACES, DEVE SER FORNECIDO ADAPTADOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. C. CONTROLADORES DE REDE (CONNECTIVIDADE):I. POSSUIR, NO MINIMO, 1 (UMA)PORTA DE REDE PADRAO RJ-45 INTEGRADA, COM A POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100, 1000MBPS (COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE VELOCIDADE) D. CONTROLADORA DE AUDIO: I. CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM O PADRAO HD AUDIO CODEC, II. POSSUIR, NO PAINEL FRONTAL, UM CONECTOR UNIVERSAL OU COMBO DE AUDIO, III. POSSUIR NO PAINEL FRONTAL OU TRASEIRO UM CONECTOR DE SAIDA DE LINHA. E. PORTAS E EXPANSOES:I. POSSUIR, NO MINIMO, 8(OITO) PORTAS USB, SENDO 4 (QUATRO) NO PADRAO 3.2 OU SUPERIOR. DENTRE AS 8 (OITO) INTERFACES, 2 (DUAS) DELAS DEVERAO SER FRONTAIS. 10. SOFTWARE:A. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO LICENCA OEM DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFISSIONAL DE 64 BITS, OU VERSAO MAIS RECENTE, NO IDIOMA PORTUGUES BRASIL.B. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO LICENCA DO SOFTWARE DE PRODUTIVIDADE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 OU SUPERIOR.C. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZACOES DE FIRMWARE, DEVEM ESTAR</p>
--	---

	DISPONIVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICACAO DO USUARIO E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CODIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE,11. MONITOR: O MONITOR DEVE OBRIGATORIAMENTE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NAO SENDO ACEITOS MONITORES DE FABRICANTES DIFERENTES, B.MONITOR TFT LCD (MATRIZ ATIVA) COM ILUMINACAO LED, SUPERFICIE DA TELA ANTIRREFLEXO, AREA VISIVEL DE NO MINIMO 21.4 POLEGADAS E FORMATO WIDESCREEN (RELACAO DE 16:9),C. POSSUIR RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ,D. POSSUIR BRILHO DE NO MINIMO 250CD/M2 E TAXA DE CONTRASTE TIPICO DE NO MINIMO 3.000:1,E. POSSUIR PIXEL PITCH DE NO MAXIMO 0,30MM (HORIZONTAL E VERTICAL),F. POSSUIR AJUSTES DE ALTURA E INCLINACAO,G. DEVE POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MINIMO 5MS,H. SUPORTAR MONTAGEM VESA,I. POSSUIR SLOT PARA TRAVA DE SEGURANCA,J. POSSUIR NO MINIMO 2 (DUAS) PORTAS DE VIDEO, SENDO 1 (UMA) PORTA DO TIPO DISPLAY PORT E 1 (UMA) PORTA HDMI (NAO SERA ACEITO A UTILIZACAO DE ADAPTADORES OU CONVERSOR.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	8
Valor unitário	5.214,25
Valor total	41.713,98

Fonte: PTA-Convênio nº 100.024/2022-SES/FES.

L. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Aracaju/SE, 13 de maio de 2025.



Marcelo Meneses de Azevedo
Coordenador de Tecnologia da Informação

Marcio Wagner dos Santos
Diretor Financeiro

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Providência de praxe.
Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

Rubens dos Anjos Moreira
Presidente

